

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 389GP/17

Ouro Preto do Oeste, 14 de Setembro de 2017.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

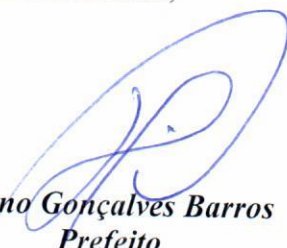
Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2233 de 14 de Setembro de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 1022/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

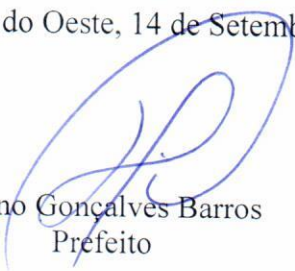
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2233 de 14.09.2017 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação de suplementação nas fichas de despesas da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS e Gabinete do Prefeito se faz necessário para suprir o orçamento para despesas com folha de pagamento para Secretaria Municipal de Assistência Social até o final do exercício e Gabinete do Prefeito referente dois meses (Setembro e Outubro).

Segue anexo, Memo. nº255/SEMAS/2017 de 11.09.2017, Memo. n. 144/GAB.PREFEITO de 14.09.2017, disponibilização do orçamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através do Memo. nº 191/SEMINFRA de 14.09.2017, parecer da contabilidade, parecer jurídico e parecer da coordenadoria do controle interno

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Setembro de 2017.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO DE LEI Nº 2233 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 437.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO			
52	04.122.0001.2008.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		168.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS				
53	04.122.0001.2008.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		35.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
375	08.122.0001.2048.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		195.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS				
376	08.122.0001.2048.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		16.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS				
377	08.122.0001.2048.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		4.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS				
379	08.122.0001.2048.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		6.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS				
381	08.122.0001.2048.0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		13.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	008 033	RECURSOS PRÓPRIOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	08	00	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.			
488	04.122.0001.2064.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social		-437.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0	100	



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 2

PROJETO DE LEI Nº 2233 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

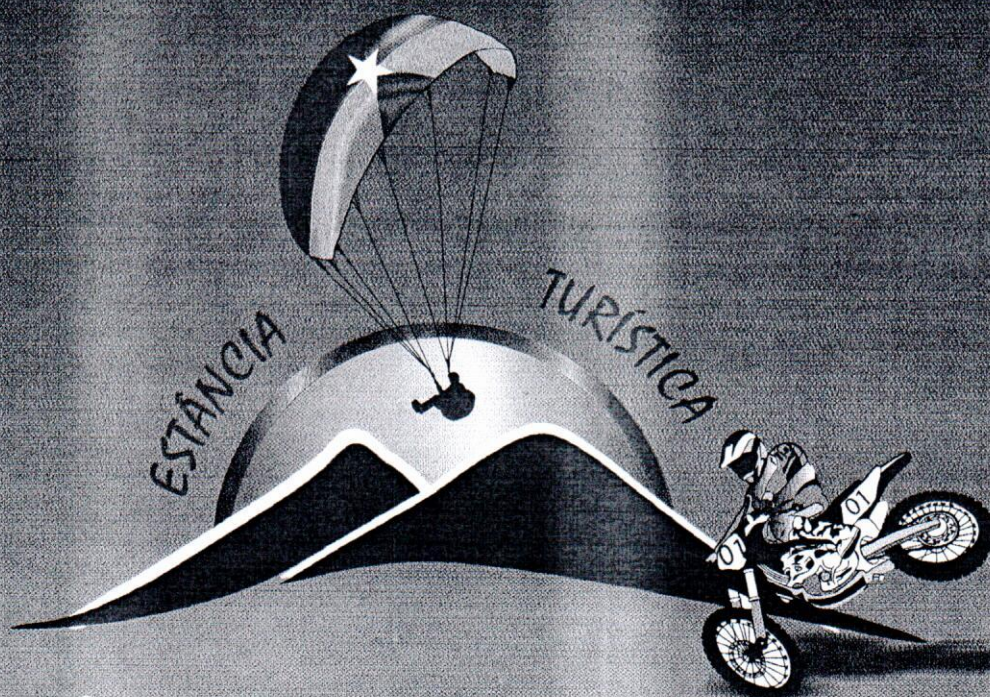
1
002 033

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de setembro de 2017

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



Ouro Preto do Oeste - Rondônia

Belezas naturais no coração da Amazônia

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

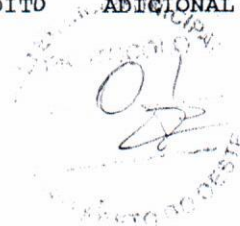
14.09.2017

Processo: 3146/2017

Interessado: SEMPLAF

Assunto....: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

SEMAS



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMAS



MEMORANDO Nº 255/SEMAS/2017

DA: SEMAS

PARA: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-DPO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

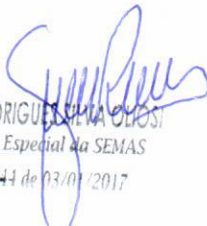
DATA: 11/09/2017

Prezada Senhora,

Venho através de o presente solicitar a Vossa Senhoria, Remanejamento na programação abaixo para ajustar o orçamento desta Secretaria conforme quadro abaixo:

Programação	Elemento	Ficha	Suplementação	Redução	Fonte de Recurso
08.122.0001.2048.000	31.90.11.00	375	R\$ 195.000,00		8.033 (RP)
08.122.0001.2048.000	31.90.13.00	376	R\$ 16.000,00		8.033 (RP)
08.122.0001.2048.000	31.90.16.00	377	R\$ 4.000,00		8.033 (RP)
08.122.0001.2048.000	31.90.94.00	379	R\$ 6.000,00		8.033 (RP)
08.122.0001.2048.000	31.91.13.00	381	R\$ 13.000,00		8.033 (RP)
Total			R\$ 234.000,00		

As solicitações orçamentárias acima, tem por objetivo reforçar o orçamento da Manutenção da SEMAS para pagamento de pessoal do mês de Setembro e Outubro/2017. No tocante a manutenção da SEMAS é necessário injetar orçamento para pagamento de pessoal, pois o orçamento destinado a SEMAS para o exercício de 2017 foi inferior ao custo real com a folha de pagamento. A secretaria ficou com orçamento reduzido devido a cortes orçamentários provocado por recomendação do Tribunal de Contas.


GEANY RODRIGUES DA COSTA
Assessora Especial da SEMAS
Por. 11544 de 03/01/2017

Atenciosamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 144/GP/2017

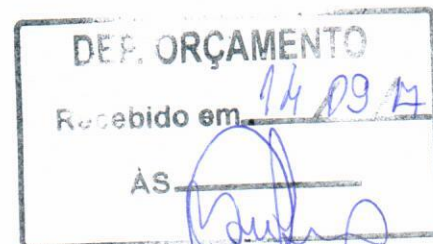
DO: Gabinete do Prefeito
PARA: ORÇAMENTO
Em, 14/09/2017

Prezada Senhora,

Vimos encaminhar a previsão de suplementação orçamentária para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito com despesas da folha de pagamento e Obrigações patronais, para os meses de setembro e outubro/2017.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTES RECURSO	SUPLEMENTAR
04.122.0001.2008	31.90.11	52		168.000,00
	31.90.13	53		35.500,00
			Total	203.500,00


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Dir. Geral de Adm. Pública





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de suplementação orçamentária para pagamento da folha de Cargo Comissionado, Prefeito/Vice Prefeito e Obrigações Patronais, tendo em vista que o orçamento disponibilizado foi insuficiente, pois houve a necessidade de nomeação de mais servidores para atender a demanda de trabalho desenvolvido pelo gabinete e seus setores, bem como houve a Lei de criação do Procon, sendo mantido pelo Gabinete do Prefeito e consequentemente a nomeação de servidores para o setor.

Diante do exposto justifica-se a necessidade da suplementação.


GILBERTO JOSÉ DA SILVA
Dir. Geral de Adm. Pública



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Memorando nº 191/SEMINFRA/2017
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Remanejamento de Orçamento

Em, 14 de Setembro de 2017.

Prezada Senhora,

Venho através deste disponibilizar a Vossa Senhoria, orçamento da SEMINFRA, para atender ao memorando nº 255/SEMAS e memorando nº 144/GP em dispor da liberação do saldo disponível na folha de pagamento da Seminfra para a secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Para a secretaria de Ação Social o valor disponível será de 234.000,00 e para o gabinete o valor de 203.500,00

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 04.122.0001.2064.0000 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixa – pessoal civil.

Ficha: 488;

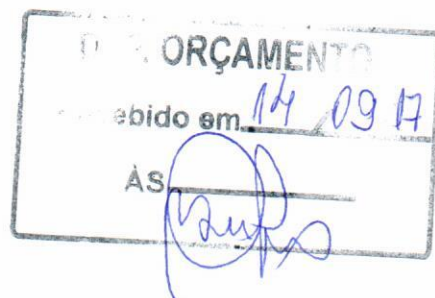
Valor: R\$ 437.500,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Justificamos tal solicitação, pois, a programática dispõe de saldo que não será utilizado na folha de pagamento dos funcionários de cargo comissionados.

Informo ainda que os servidores efetivos recebem pela secretaria de administração.

Atenciosamente,


Rougeri Fernando Brustolim
Assessor Especial SEMINFRA
PORT 11573 05/01/2017





PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Somos **FAVORAVEL**, ao remanejamento nas programações abaixo, uma vez que a Secretaria de Infra-Estrutura não utilizará o saldo de Folha de Pagamento, sendo que os servidores lotados na SEMINFRA se encontram na Folha de Pagamento da Secretaria de Administração - SEMAD conforme Memorando 144/GP/2017, Memorando 255/SEMAS/2017, discriminado abaixo:

SEMAS				
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR	FONTE DE RECURSO	FINALIDADE
08.122.0001.2048.0000	3.1.90.96.00	195.000,00	008 033 - PRÓPRIO	FOLHA DE PAGAMENTO
08.122.0001.2048.0000	3.1.90.11.00	16.000,00	008 033 - PRÓPRIO	FOLHA DE PAGAMENTO
08.122.0001.2061.0000	3.1.90.13.00	4.000,00	008 033 - PRÓPRIO	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO
08.122.0001.2061.0000	3.1.90.94.00	6.000,00	008 033 - PRÓPRIO	FOLHA DE PAGAMENTO
08.122.0001.2061.0000	3.1.91.13.00	13.000,00	008 033 - PRÓPRIO	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO
TOTAL		234.000,00		

GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR	FONTE DE RECURSO	FINALIDADE
04.122.0001.2008.0000	3.1.90.11.00	168.000,00	002 033 - PRÓPRIO	FOLHA DE PAGAMENTO
04.122.0001.2008.0000	3.1.90.13.00	35.500,00	002 033 - PRÓPRIO	ENCARGOS FOLHA DE PAGAMENTO
TOTAL		203.500,00		

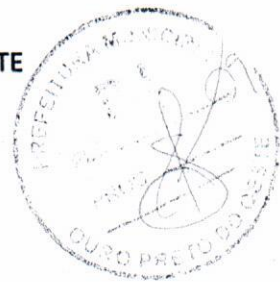
SEMINFRA				
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR	FONTE DE RECURSO	FINALIDADE
04.122.0001.2064.0000	3.1.90.11.00	- 437.500,00	002 033 - PRÓPRIO	FOLHA DE PAGAMENTO
TOTAL		- 437.500,00		

Ouro Preto do Oeste, 14 de Setembro de 2017.

Denise M. Yamani
Contadora
CRC 256 240



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº 541/2017

AUTOS Nº 1839/2016

ORIGEM: SEMPLAF/DPO

OBJETO: Autorização para abertura de crédito suplementar.

Trata o presente de matéria que tem por objeto a análise do pedido formulado pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, a respeito da elaboração do projeto de lei autorizativo para abertura de crédito suplementar.

O **crédito suplementar** destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os **créditos** orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo **autorizado por lei e aberto por decreto** do Poder Executivo. Este é o teor do art. 42 da Lei 4.320/64.

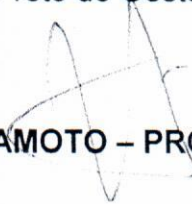
No presente caso, há a necessidade de suplementação para o pagamento de despesas oriundas de despesas com pessoal, cuja abertura, pelas informações constantes, obedece aos requisitos previstos no art. 43 da Lei 3.420/64. A SEMAS (fls. 03) justifica a insuficiência orçamentária devido a erro de planejamento ocasionado em face ao atendimento às recomendações do Tribunal de Contas. Já o Gabinete do Prefeito, o aumento se dá em decorrências de nomeações a cargos previstos em lei (fls. 05).

A SEMINFRA (fls. 06) disponibiliza os recursos pelo fato de não utilizá-los.

Em face do exposto, em razão da necessidade apresentada, a matéria poderá ser encaminhada ao Poder Legislativo para que se autorize a abertura de crédito adicional suplementar.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 15 de setembro de 2017.


NELSON T. SAKAMOTO – PROCURADOR DO MUNICÍPIO



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMAS/GABINETE

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3146/2017

DESTINO: SEMPLAF

em, 15/09/2017

Ancorou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar, a Secretaria Municipal de Assistência Social no Memorando nº 255/SEMAS/2017, fl. 03, sob a justificativa de erro de planejamento, e Gabinete do Prefeito no Memorando nº 144/GABINETE/2017 fl. 04, sob justificativa em decorrência de nomeação de cargo previsto em Lei, e justifica a SEMINFRA no memorando 191/SEMINFRA/2017, a não utilização do saldo, estes demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

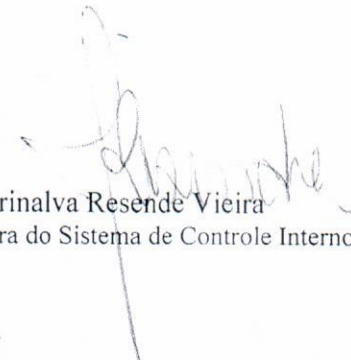
Foi solicitado o parecer ou orientação técnica junto ao Setor Contábil no que tange ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em anotação, onde se observa que consta Parecer favorável à continuidade do processo, fl. 07.

Comparece também parecer Jurídico nº 541/2017, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, autoriza o prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

Diante do exposto, e com vista que O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

E diante do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, deve-se ainda a observação da Secretaria executora quanto as metas fiscais, e perante os pareceres Jurídico e técnicos contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estão favorável.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.


Marinalva Resende Vieira

Coordenadora do Sistema de Controle Interno